

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 04/12/2010, às 18:05  
12241070 / estagiário



CONGRESSO NACIONAL

MPV-514

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00001

Data  
08/12/10

Proposição  
MP 514/2010

Autor  
Deputado ARNALDO JARDIM

nº do prontuário  
339

1.( ) Supressiva 2.(x) substitutiva 3.( ) modificativa 4.( ) aditiva 5.( ) Substitutivo global

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Dê-se ao caput do art. 1º da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, constante do art. 1º da Medida Provisória nº 514, de 2010, a seguinte redação:

**“Art. 1º O Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais, para famílias com renda mensal de até seis salários mínimos, abrangendo todos os municípios da federação, e compreende os seguintes subprogramas:”(NR)**

JUSTIFICATIVA

O Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, tendo como um de seus objetivos subsidiar a aquisição de imóvel novo para os segmentos populacionais de **menor renda** tem o intuito de favorecer o acesso à moradia, compatibilizando a prestação da casa própria com a capacidade de pagamento das famílias.

O déficit habitacional brasileiro, número de habitações necessárias para que cada família do país tenha uma habitação digna, totalizou 5.808.547 unidades em 2009. O levantamento foi feito pelo SindusCon-SP e pelo Instituto Brasileiro de Economia da FGV, com base nos dados do IBGE. Este número é apenas 0,15% maior que o déficit de 5.799.859 moradias registrado em 2008, o que mostra que ele se manteve praticamente inalterado.

O levantamento confirma a necessidade de continuar com políticas voltadas às famílias que integram a faixa de renda de até 6 salários mínimos que corresponde a aproximadamente 90% de déficit habitacional, enquanto que a faixa de 6 a 10 salários mínimos representa em torno de 5%. Cabe

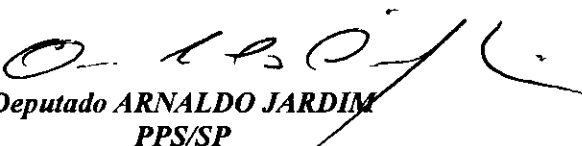


*lembrar que as famílias que estão nesta última faixa de renda já tem programas habitacionais que contemplam o sonho da casa própria.*

*Nesse contexto é imperioso que a execução do PMCV atinja as localidades necessitadas sem distinção de número de habitantes. Dessa forma garantir-se-à um carácter mais abrangente ao programa. As carências habitacionais não se restringem aos municípios maiores. Ademais, assegurando moradia aos municípios menores diminuirá sensivelmente o processo migratório para os grandes centros, o que provoca o inchaço das grandes cidades.*

*Solicitamos, portanto, incluir na redação dada pela Presidência República a Emenda que ora se apresenta.*

*Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2010*

  
Deputado **ARNALDO JARDIM**  
PPS/SP

